



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da  
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000240

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/03/13000240**

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número / Ano</b>   | 000240/2026                                                                |
| <b>Data / Horário</b> | 13/03/2026 - 10:06:42                                                      |
| <b>Assunto</b>        | Referente ao Projeto de Lei nº 10/2026 de autoria do Executivo Municipal . |
| <b>Interessado</b>    | Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final                            |
| <b>Natureza</b>       | Administrativo                                                             |
| <b>Tipo Documento</b> | Parecer de Comissão                                                        |
| <b>Número Páginas</b> | 2                                                                          |
| <b>Emitido por</b>    | admin                                                                      |



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de Lei n.º 010/2026

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Presidente: Valdirene Maria de Oliveira Vaz**

**Relator: Wanderson D'Ávila da Silva**

**Membro: Gilmar da Silveira**

**PROJETO DE LEI N° 010/2026**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**EMENTA:** Dispõe sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade de que trata o art. 9º-A, § 3º da Lei Federal n.º 11.350/2006 devido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Bom Jesus da Penha/MG e dá outras providências.

**RELATÓRIO**

Foi apresentado Projeto de Lei n° 010/2026 pelo Poder Executivo, que dispõe sobre cálculo do adicional de insalubridade.

**VOTO DO RELATOR**

Nota-se que foram respeitadas as normas constitucionais, regimentais, bem como os preceitos da Lei Orgânica, cujo exame cabe a esta Comissão analisar.

Verifica-se que o projeto é legal e juridicamente possível, não incidindo em vício de iniciativa e forma.

Diante do exposto, quanto aos aspectos analisados voto pela legalidade e constitucionalidade da proposição, podendo esta ser apresentada em Plenário para discussão e votação pelos Edis desta Casa.

**VOTORAM DE ACORDO COM O RELATOR** os Vereadores Valdirene Maria de Oliveira Vaz (Presidente) e Gilmar da Silveira (Membro).

**Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1396 – CEP 37.948-000**  
**Bom Jesus da Penha/MG**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de Lei n.º 010/2026

**PARECER DA COMISSÃO**

Diante dos votos exarados pelos membros desta Comissão, o parecer é favorável ao projeto, podendo o mesmo ser submetido ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 13 de março de 2026.

Valdirene Maria de Oliveira Vaz  
Presidente

Wanderson D'Ávila da Silva  
Relator

Gilmar da Silveira  
Membro